

EDITAL Nº 08, DE 23 DE MARÇO DE 2026

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO COM APOIO FINANCEIRO INSTITUCIONAL
PRÓ-REITORIA DE ENSINO (PROEN)**

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS nomeado pela PORTARIA GABREITOR/IFSUDMG Nº 447, DE 5 DE MAIO DE 2025, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2025, edição 84, seção 2, página 34, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público o presente Edital para a seleção de projetos de Ensino com apoio financeiro institucional para o ano de 2026, de acordo com a Resolução CONSU n. 01/2026, de 05 de fevereiro de 2026, conforme processo de Nº 23223.000906/2026.

1. OBJETO

1.1. Esta chamada interna tem por finalidade incentivar, por meio de financiamento, o desenvolvimento de Projetos de Ensino que contribuam com a melhoria do processo de ensino - aprendizagem no IF Sudeste MG.

1.2. A presente chamada tem por objetivo a seleção de projetos de ensino, destinados à comunidade interna, com o intuito de:

- I. incentivar processos de inovação na prática pedagógica;
- II. estimular práticas educativas que contribuam com a permanência e o êxito dos estudantes;
- III. desenvolver recursos didáticos e metodológicos para o ensino e para a aprendizagem;
- IV. promover a interação de disciplinas ou de componentes curriculares, inclusive entre diferentes níveis de ensino;
- V. estimular o intercâmbio de estudantes e docentes dos diferentes cursos e níveis de ensino por meio de práticas integradoras, no âmbito institucional;
- VI. contribuir para o aprimoramento e melhoria da qualidade dos cursos do IF Sudeste MG;
- VII incentivar a participação dos discentes e docentes em atividades acadêmicas extracurriculares;
- VIII. impulsionar práticas educativas que contemplem temas educacionais contemporâneos.
- IX. desenvolver produtos educacionais aplicáveis na instituição, com ênfase na aprendizagem baseada em problema.

2. CRONOGRAMA

FASE	DATA
Publicação do Edital	26/03/2026
Impugnação do Edital	26 e 27/03/2026
Período de inscrição	28/03/2026 a 17/04/2026
Divulgação do resultado provisório	27/04/2026
Interposição de recursos contra o resultado provisório	28 e 29/04/2026
Divulgação do resultado final	30/04/2026

Implementação das bolsas	Até 08/05/2026
--------------------------	----------------

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Os critérios de elegibilidade indicados no item 3.2 são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

3.2. Quanto ao Coordenador e Equipe:

3.2.1. O responsável pela apresentação da proposta – doravante referido como Coordenador – deverá, obrigatoriamente:

- a) ser servidor em efetivo exercício no *campus* do IF Sudeste MG onde será desenvolvido o projeto ou professor substituto, desde que indique obrigatoriamente um servidor efetivo como membro da equipe de execução do projeto (coordenador substituto), no ato da submissão da proposta.
- b) comprovar a anuência da chefia imediata para execução do projeto;
- c) estar adimplente com as obrigações estabelecidas na execução de outros projetos de ensino desenvolvidos no IF Sudeste MG.
- d) submeter, no máximo, 2 (dois) projetos neste Edital;
- e) solicitar até 2 (duas) bolsas, por projeto, neste Edital, independentemente do nível de ensino.

3.2.2. Caso constatada a inscrição de mais de dois projetos, por um mesmo coordenador, neste edital, todas as propostas serão desclassificadas.

3.2.3. No formulário de submissão da proposta, o coordenador deverá declarar para os devidos fins de direito que não possui qualquer inadimplência com a Direção de Ensino do *campus* em exercício, sob pena de desclassificação da proposta.

3.2.3.1. Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração, a PROEN adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica e a proposta será desclassificada.

3.2.4. A equipe do projeto deve ser composta por, pelo menos, o coordenador, o coordenador substituto (obrigatório somente quando a proposta for submetida por um professor substituto) e um estudante de nível superior ou de nível médio.

3.2.4.1. Caso constatada a inexistência da previsão de inclusão de estudantes no projeto submetido, a proposta será desclassificada.

3.2.5. Caso constatada a solicitação de mais de duas bolsas por proposta submetido neste edital, a proposta será desclassificada.

3.3. Quanto à proposta

3.3.1. As propostas devem obrigatoriamente estar relacionadas aos componentes curriculares dos cursos do IF Sudeste MG e ao perfil profissional do estudante.

3.3.2. As propostas devem estar de acordo com as diretrizes previstas neste edital.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos descentralizados pela PROEN aos *campi* no valor global de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis) mil reais.

4.1.1. As despesas serão atendidas pela seguinte dotação:

Ação: 21B3

Tipo de Ação: Fomento às ações de Ensino, Pesquisa e Extensão

Gestão/Unidade: 26411/158123

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 231483 - FOMENTO ÀS AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO

Elemento de Despesa: 339018-01 - BOLSAS DE ESTUDO NO PAÍS

Plano Interno: L20RLP1928N - PROJETOS DE ENSINO

4.1.2. Outros recursos decorrentes da organização orçamentária de cada *campus* poderão ser aplicados no financiamento das propostas aprovadas no âmbito deste edital e que não forem contempladas com o recurso disponível no item 4.1.

4.1.3. No caso descrito no subitem 4.1.1, a seleção dos projetos seguirá, necessariamente, a ordem de classificação conforme publicado no Resultado final desta chamada.

4.2. Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para este edital, em qualquer fase, a PROEN poderá financiar os projetos, dentre os aprovados quanto ao mérito, que ainda não obtiveram financiamento para sua execução.

4.2.1. No caso descrito no subitem 4.2, a seleção dos projetos seguirá, necessariamente, a ordem de classificação conforme publicado no Resultado final desta chamada.

5. FINANCIAMENTO

5.1. Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de bolsas para estudantes de cursos de níveis superior ou médio, regularmente matriculados no IF Sudeste MG.

5.2. As bolsas financiadas terão vigência de 08 (oito) meses.

5.2.1. As bolsas destinadas a estudantes de cursos superior terão o valor de R\$ 700,00 (setecentos) reais.

5.2.1.1. O bolsista de nível superior selecionado estará sujeito ao cumprimento de 20 (vinte) horas semanais, respeitando o horário firmado com o coordenador do projeto.

5.2.2. As bolsas destinadas a estudantes de cursos de nível médio terão o valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais.

5.2.2.1. O bolsista selecionado estará sujeito ao cumprimento de 08 (oito) horas semanais, respeitando o horário firmado com o coordenador do projeto.

5.2.3. Todas as bolsas serão pagas por meio de depósito em conta corrente de qualquer instituição financeira, inclusive de bancos digitais.

5.2.4. Não serão aceitas conta conjunta, conta poupança, conta de terceiros, conta de pessoa jurídica e conta social.

5.3. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

5.4. É vedado:

- I. Dividir a mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes;
- II. Ao coordenador de projeto, conceder bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

6. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

6.1. O número de bolsas disponível neste edital, para cada nível de ensino, será calculado proporcionalmente ao número de bolsas de níveis superior e médio solicitado.

6.2. O número de bolsas destinado a cada uma das unidades do IF Sudeste MG levará em conta:

- I. a garantia de pelo menos uma bolsa para estudante de nível superior para *campus*;
- II. a garantia de pelo menos uma bolsa para estudante de nível médio para cada *campus*;
- III. o número de projetos submetidos por cada unidade;
- IV. avaliação por mérito dos projetos.

6.3. A distribuição das bolsas concedidas entre os *campi* do IF Sudeste MG obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem:

- I. 1 (uma) bolsa de nível superior e 1 (uma) bolsa de nível médio para cada *campus*, conforme a classificação dos projetos dentro da mesma unidade;
- II. Das demais bolsas:

- a. metade será distribuída pela classificação por demanda qualificada, conforme a classificação dos projetos dentro da mesma unidade, como segue:

$$NBDC = \frac{NBD \times NPAC}{NTPA}$$

Em que:

NBDC: número total de bolsas destinado a cada *campus*, pela demanda qualificada; sempre que não inteiro, será arredondado para o número inteiro subsequente

NBD: número de bolsas disponíveis;

NPAC: número de projetos aprovados pelo *campus* neste edital que ainda não foi contemplado no item 6.3.I;

NTPA: número total de projetos aprovados no edital.

- b. as remanescentes das distribuições I e II.a, se houver, serão distribuídas pela reclassificação de todos os demais projetos submetidos a este edital e ainda não contemplados com bolsa, por meio de listagem única (sem distinção entre os *campi*), de acordo com a ordem decrescente da nota final atribuída ao projeto.

6.4. Durante a vigência deste edital, caso haja declínio, impedimento ou cancelamento de bolsa, a mesma poderá ser concedida a outro projeto classificado, conforme o critério adotado no item 6.3.II.b (listagem única).

6.5. A concessão de mais de uma bolsa por proposta submetida está condicionada à entrega de planos de trabalhos distintos para cada bolsa pleiteada.

6.6. A concessão de mais de uma bolsa, em um mesmo projeto submetido está limitada a aprovação da proposta classificada dentro do limite do limite orçamentário previsto, conforme critérios estabelecidos no item 6.3.

6.7. Não serão permitidos remanejamento de bolsas entre os diferentes níveis de ensino em um mesmo projeto.

7. INSCRIÇÃO E PROPOSTAS

7.1. As propostas de projetos de ensino deverão ser submetidas por meio de preenchimento de Formulário de eletrônico de Inscrição: [Formulário de Submissão da Proposta](#)

7.2. As propostas a serem submetidas deverão ser elaboradas em atendimento aos critérios de seleção contidos no Quadro 1.

7.3. No ato da inscrição on-line, deverá ser anexado, arquivo único, em pdf, contendo obrigatoriamente, nesta ordem:

- I. Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- II. Plano Individual de Trabalho do(s) estudante(s) (Anexo I);
- III. Declaração do Coordenador do projeto (Anexo IIa);
- IV. Declaração de anuência da chefia imediata (Anexo IIb);
- V. Comprovante de participação em avaliação de projetos de ensino em editais publicados pela PROEN ou Diretoria de ensino ou órgão equivalente dos *campi* do IF Sudeste MG.

7.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no cronograma (item 2).

7.5. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo estabelecido no cronograma (item 2).

8. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão submetidas a 2 (dois) avaliadores *ad hoc*.

8.1.1. Os avaliadores *ad hoc* serão indicados pelo Comitê de Ensino.

8.1.2. Na hipótese de existir uma divergência superior a 20 (vinte) pontos entre as notas atribuídas nas duas primeiras avaliações, a proposta será apresentada a um terceiro avaliador.

8.2. Os critérios de avaliação, na análise de mérito do projeto, constam no Quadro 1.

Quadro 1. Critérios para classificação das propostas (análise de mérito).

Critério	Nota máxima
Justificativa e relevância	20
Relação entre o projeto com os cursos do IF Sudeste MG e ao perfil profissional do estudante.	05
Objetivos geral e específicos	05
Metodologia	15
Cronograma	5
Adequação do(s) plano(s) de trabalho do(s) bolsista(s) ao projeto	10
Resultados esperados: contribuições ao processo de ensino-aprendizagem	20
Resultados esperados: contribuições para a permanência e êxito	20

Total	100
--------------	------------

8.4. A nota resultante da análise de mérito do projeto será composta pela média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores em cada um dos critérios estabelecidos no Quadro 1.

8.5. A pontuação final da proposta, utilizada para classificação final, será obtida pela nota da análise de mérito do projeto acrescida de 2 (dois) pontos para cada projeto de ensino avaliado nos últimos 5 anos, desde que apresentada comprovação no ato da submissão da proposta.

8.6. O projeto de ensino será considerado APTO desde que obtenha nota igual ou superior a 60% na análise de mérito.

8.7. Em caso de empate na pontuação final da proposta, será considerada a maior nota obtida nos seguintes critérios, em ordem decrescente:

- I. pontuação obtida na análise de mérito;
- II. justificativa e relevância;
- III. contribuições ao processo de ensino-aprendizagem;
- IV. contribuições para a permanência e êxito;

9. RESULTADOS E RECURSOS

9.1 Os resultados provisório e final do processo de seleção dos projetos de ensino serão divulgados na página da Pró-Reitoria de Ensino.

9.2. Caberá recurso contra o resultado provisório da seleção dos projetos, conforme cronograma (item 2).

9.3. O recurso contra o resultado provisório deve ser encaminhado, por e-mail, a diren@ifsudestemg.edu.br, devidamente fundamentado, tendo como assunto do e-mail o título **Recurso Edital 08/2026 PROEN/IF Sudeste MG**, conforme Anexo III.

9.4. Da decisão do recurso não caberá novo recurso.

10. SELEÇÃO/INDICAÇÃO DO(S) BOLSISTAS

10.1. A seleção do(s) estudante(s) a ser(em) indicado(s) como bolsista ficará a cargo do Coordenador, preferencialmente mediante uma seleção interna que considere a compatibilidade entre o curso em que o(s) estudante(s) está(ão) matriculado(s) e as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista, bem como sua responsabilidade e seu interesse.

10.2. A indicação do(s) bolsista(s) será realizada pelo coordenador do projeto, por meio da entrega dos seguintes documentos à Direção de Ensino ou órgão equivalente nos campi, por e-mail:

- I. histórico Escolar;
- II. formulário de indicação do bolsista (Anexo IV);
- III. cópia do Documento de identidade com foto;
- IV. CPF (caso não seja informado o número no documento de identidade);
- V. comprovante de conta corrente;

VI. comprovante de residência.

10.3. As indicações de bolsistas devem ser realizadas conforme cronograma contido no item 2 deste edital;

10.3.1. Na hipótese de o coordenador não realizar a indicação do(s) bolsista(s) em até 2 meses após o início da vigência do projeto, haverá redistribuição da(s) bolsa(s) para demais projetos classificados neste edital, utilizando-se, para isso, a listagem única, desde que reajustado seu plano de trabalho.

10.3.2. Bolsistas indicados em data posterior àquela prevista no cronograma do edital (item 2), não terão direito ao recebimento retroativo da bolsa.

10.4. A vigência da bolsa só terá início após entrega de todos os documentos exigidos para indicação do bolsista.

11. COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DO PROJETO

11.1. Compete ao Coordenador:

- I. orientar o estudante nas distintas fases do projeto, incluindo a elaboração do relatório final e material para apresentação dos resultados em eventos de iniciação científica da instituição ou evento equivalente.
- II. acompanhar o(s) bolsistas(s) em sua(s) apresentação(ões) em eventos de divulgação do trabalho e fazer referência ao IF Sudeste MG/Campus.
- III. atestar mensalmente a frequência do estudante (Anexo V) junto à Direção e Ensino ou órgão equivalente do campus.
- IV. registrar opcionalmente, quando houver necessidade, 1 (um) coordenador substituto no projeto.

11.2. O coordenador pode, mediante justificativa, solicitar a substituição do bolsista, desde que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.

11.2.1. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 4 (quatro) meses, exceto nos casos em que o estudante já esteja atuando como voluntário no projeto.

11.2.2. No caso de afastamento do coordenador por período superior a 30 (trinta) dias, o Coordenador substituto deve assumir a orientação e dar continuidade na execução do projeto;

11.3. Compete ao bolsista:

- I. manter-se matriculado no IF Sudeste MG durante todo o período de execução do projeto;
- II. disponibilizar-se para execução do projeto em horários compatíveis ao plano de trabalho da proposta.
- III. participar de pelo menos de um evento de divulgação de projetos desenvolvidos em Instituições de ensino, com publicação dos resultados sob a forma de resumo, painel e/ou comunicação oral;
- III. entregar relatório final (ANEXO VI) em até 60 dias após o prazo de concessão da bolsa, conforme previsto neste edital.

IV. na hipótese de afastamento das atividades (licença para tratamento de saúde) por período superior a 30 (trinta) dias, comunicar ao coordenador(a) para que seja realizada a substituição do(a) estudante ou o cancelamento do projeto junto à Diretoria de Ensino.

11.4. Em caso de descumprimento de quaisquer termos deste Edital, o Coordenador e o(s) bolsista(s) se tornarão inadimplentes junto a Direção de Ensino do *campus* ou equivalente, até que se regularize a situação.

11.5. Estudante inadimplente na Diretoria de Ensino do *campus* ou órgão equivalente não receberá o certificado, o nada-consta e não poderá participar de novos editais.

11.6. O pagamento da bolsa será suspenso a qualquer momento, caso o estudante:

- I. descumprir algum termo previsto neste edital;
- II. deixar de realizar as atividades previstas no respectivo projeto que o qual está vinculado;
- II. tiver sua matrícula trancada, suspensa ou cancelada por qualquer motivo;
- III. solicitar transferência para outra instituição de ensino, curso ou *campus*;
- IV. solicitar espontaneamente o cancelamento ao coordenador do projeto.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Coordenador ao inscrever sua proposta declara ter conhecimento e concorda com as regras constantes no presente edital.

12.2. O horário das atividades do aluno estabelecidas no projeto de ensino não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o cumprimento de suas atividades discentes regulares.

12.3. Será permitida a inserção de estudantes voluntários (sem recebimento de bolsas) nos projetos aprovados, caso seja de interesse do coordenador.

12.3.1. Os compromissos e responsabilidades assumidas pelos voluntários serão os mesmos das assumidas pelos bolsistas.

12.3.2. O estudante voluntário deverá preencher e assinar o Termo de Compromisso (Anexo IV).

12.4. O bolsista e estudante voluntário não terá nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

12.5. As dúvidas acerca do presente Edital serão dirimidas pelo Comitê de Ensino.

12.6. Os processos para pagamento das bolsas serão abertos e gerenciados pela diretoria de ensino ou órgão equivalente dos campi e o recurso descentralizado pela PROEN.

Marcos Pavani de Carvalho

Pró-Reitor de Ensino do IF Sudeste MG

PORTARIA GABREITOR/IFSUDMG Nº 447, DE 5 DE MAIO DE 2025

ANEXO I - PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO

☐ CURSO SUPERIOR

☐ CURSO DE NÍVEL MÉDIO

PLANO DE TRABALHO

TÍTULO DO PROJETO:

CAMPUS DE REALIZAÇÃO DO PROJETO:

☐ BOLSISTA

☐ VOLUNTÁRIO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (DESCREVER, DE ACORDO COM OS RESULTADOS ESPERADOS, COMO SE DARÁ A ATUAÇÃO DO DISCENTE)

CRONOGRAMA DE TRABALHO

DATA INICIAL (mês/ano):				DATA FINAL (mês/ano):				
DURAÇÃO DAS ATIVIDADES NO PROJETO: ____ meses								
ATIVIDADE	MÊS DE TRABALHO							
	X	X	X	X	X	X	X	X
1								
2								
3								
4								

*Ajustar o número de colunas ao número de meses de duração do projeto

** Ajustar o número de linhas ao numero de atividades previstas para o discente

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO DISCENTE EM CONFORMIDADE COM O CRONOGRAMA	
1 –	
2 –	
3 –	
4 –	
...	

Assinatura do Proponente

ANEXO II – DECLARAÇÕES DO COORDENADOR DA PROPOSTA E DA CHEFIA IMEDIATA

a. Declaração - CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS NORMAS DO EDITAL



Declaro, para fins de direito, ser servidor em efetivo exercício no *campus* _____, do IF Sudeste MG onde será desenvolvido o projeto.

Declaro conhecer e estar de acordo com as normas e compromissos estabelecidos no Edital ____/20__ de seleção de projetos de ensino do IF Sudeste MG.

Local:	Data	Assinatura do (a) Coordenador (a)
--------	------	-----------------------------------

b. Declaração – CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro, para fins de direito, conhecer e estar de acordo com a participação de _NOME DO(A) SERVIDOR (A)_ no Edital ____/20__ referente a dedicação para orientação em projeto de ensino.

Declaro ainda que, o (a) servidor (a) está adimplente com as suas obrigações junto a Diretoria (ou órgão equivalente) de ensino do campus XXXXXXXXXXXXXXXX

Local	Data:	Chefia Imediata
-------	-------	-----------------

*Ser do Quadro de Pessoal Permanente do IF Sudeste MG e estar em efetivo exercício, conforme artigo 3º inciso I da portaria MEC/SETEC nº 512, de 13 de junho de 2022 e artigo 31 da Resolução 34/2019 CONSU/IF Sudeste MG,

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

Nome	
Campus	Departamento/núcleo



Solicitação

Solicito a revisão do resultado provisório da pontuação atribuída a proposta intitulada _____ submetida ao Edital nº ____/____ para seleção do projeto de ensino _____, conforme argumentação apresentada neste recurso.

Argumentação

Argumentação para o pedido de recurso (identificar o(s) critério(s) em desacordo e justificar a solicitação de revisão de pontuação)

_____, ____ de _____ de 20___. (local) (dia) (mês)

Assinatura do (a) servidor (a)

Anexo IV - FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO E COMPROMISSO DO BOLSISTA

IDENTIFICADOR DO(A) COORDENADOR(A)

NOME COMPLETO



NACIONALIDADE *	CPF *	DATA DE NASCIMENTO *
EMAIL *	HOME PAGE DO CURRÍCULO LATTES *	
CAMPUS	TELEFONE	
PROJETO		

TIPO DE BOLSA		
Nível Superior ()	Nível Médio ()	Não se aplica - Voluntário ()

IDENTIFICAÇÃO DO DISCENTE	
CURSO () ENSINO SUPERIOR _____ () ENSINO MÉDIO/TÉCNICO _____ O ESTUDANTE INGRESSOU NO IF SUDESTE MG POR MEIO DO PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS CONFORME A LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012 (LEI DAS COTAS)? () Sim () Não	MATRÍCULA/CAMPUS

NOME COMPLETO		
DATA DE NASCIMENTO (DIA – MÊS – ANO)	NATURALIDADE – UF – PAÍS	CEP
ENDEREÇO (AV, RUA, ESTRADA, NÚMERO)		
COMPLEMENTO (APTO)	BAIRRO	CIDADE/ESTADO
CELULAR	E-MAIL *	

DOCUMENTOS			
CARTEIRA DE IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE EXPEDIÇÃO	
CPF *			
TRABALHA? () SIM	() NÃO	LOCAL DE TRABALHO	TELEFONE

DADOS DA CONTA CORRENTE – SOMENTE PARA BOLSISTAS - (O TITULAR DA CONTA TEM QUE SER O(A) BOLSISTA)		
BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA	N ° DA CONTA CORRENTE

DADOS DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS – SE MENOR DE IDADE		
NOME DO RESPONSÁVEL		
CARTEIRA DE IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

Compromisso do(a) bolsista – Somente para bolsista

Pelo presente termo de compromisso, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste Minas Gerais (IF Sudeste MG), por meio da Pró-Reitoria de Ensino _____, concede ao(a) estudante _____ bolsa para participação em projeto de ensino, conforme os termos do Edital Nº _____.

O termo de compromisso não caracteriza relação de emprego, podendo, a qualquer momento, ser renunciado unilateralmente por ambas as partes, no caso de descumprimento dos compromissos e qualquer das obrigações por eles assumidas.

Declaro que sou bolsista somente de um programa institucional do IF Sudeste MG, e assumo a me dedicar ____ horas por semana (8 horas para estudante de ensino médio ou 20 horas para estudante de ensino superior) para desenvolver atividades referentes ao projeto. Caso esta situação se altere, comprometo-me a comunicar imediatamente, ao(a) coordenador(a) e à Diretoria de ensino ou equivalente do *Campus*, para que o desligamento no programa seja providenciado.

Declaro que estou de acordo com as exigências da Pró-Reitoria de Ensino, contidas neste edital ao qual estou vinculado(a), comprometendo-me a:

1. apresentar o relatório final até 60 (sessenta) dias após o término de vigência da bolsa;
2. apresentar os resultados nos eventos do IF Sudeste MG.

Compromisso do(a) coordenador(a)

Declaro que estou de acordo com as exigências da Pró-Reitoria de Ensino contidas neste edital ao qual tive proposta aprovada e comprometendo-me a:

1. apresentar o formulário de avaliação final acompanhado do relatório final até 60 (sessenta) dias após o término de vigência da bolsa;
2. acompanhar o(a) bolsista nas apresentações dos resultados nos eventos científicos do IF Sudeste MG;
3. Atestar frequência do estudante mensalmente.

_____, ____ de _____ de 20__

ASSINATURA DO BOLSISTA

ASSINATURA DO PAI OU RESPONSÁVEL PELO(A)
ESTUDANTE COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS

ASSINATURA DO COORDENADOR

**Anexo V.
ACOMPANHAMENTO
MENSAL DE
ATIVIDADES DO
PROJETO DE ENSINO**

EDITAL nº ____ / ____

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA			
NOME DO(A) ESTUDANTE (A):			
CURSO:			
Tipo de Bolsa	Nível Superior ()	Nível Médio ()	Não se aplica -Voluntário ()
NOME DO(A) COORDENADOR(A):			
NOME DO(A) COORDENADOR(A):			



TÍTULO DO PROJETO:

SITUAÇÃO ATUAL DO PROJETO

() 1 – COMO PREVISTO

() 2 – ADIANTADO

() 3 – ATRASADO

() 4 – NÃO INICIADO

() 5 – CONCLUÍDO

Justificativa (somente para as situações 3 e 4)

ATIVIDADES REALIZADAS

MÊS/ANO:

Descreva atividades realizadas no mês pelo estudante

1 – Cumprimento da carga horária: () Ruim () Regular () Bom () Ótimo

2 – Interesse nas atividades desempenhada: () Ruim () Regular () Bom () Ótimo

3 – Progresso alcançado: () Ruim () Regular () Bom () Ótimo

Pagamento da bolsa: () Sim () Não () Não se aplica - Estudante voluntário

DATA:

ASSINATURA DO(A) COORDENADOR(A):

COMENTÁRIOS E DIFICULDADES DO ESTUDANTE SOBRE O PROGRAMA (OPCIONAL)

DATA:

ASSINATURA DO(A) ESTUDANTE:

Obs: O formulário deve ser entregue até o dia 05 do mês subsequente. Não poderá ser entregue antes do término do mês.

ANEXO VI. RELATÓRIO FINAL

EDITAL ____/____

TÍTULO DO PROJETO: _____

Identificação do Discente

() BOLSISTA

() VOLUNTÁRIO

NOME: _____ MATRÍCULA: _____

BOLSA: () Nível Superior () Nível Médio () Não de aplica - Voluntário Início(mês/ano) ____/____



Justificativa e relevância do Projeto
Relação entre o projeto com os cursos do IF Sudeste MG e ao perfil profissional do estudante
Objetivos geral e específicos
Metodologia utilizada
Resultados obtidos: contribuições ao processo de ensino-aprendizagem
Resultados obtidos: contribuições para a permanência e êxito

OBS.: Na descrição de cada um dos itens elencados podem ser inseridas imagens, quadros, tabelas ou qualquer elemento gráfico que a equipe julgar necessário.

PUBLICOU E/OU APRESENTOU RESULTADOS EM CONGRESSOS E/OU SEMINÁRIOS FORA DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO?
(Anexar comprovantes)

☐ Sim	☐ Locais ☐ Regionais ☐ Nacionais ☐ Internacionais	☐ Não
------------------------------	--	------------------------------

Responda as Perguntas	Sim	Não	Não tenho clareza
O projeto contribuiu para sua formação profissional?			
O projeto contribuiu para a melhoria do ensino no campus?			
A infraestrutura oferecida para a realização do projeto foi suficiente?			
A contribuição do coordenador foi satisfatória para o desenvolvimento do projeto?			

Comentários adicionais sobre o desenvolvimento do projeto.

Data: ____/____/____ Assinatura do(a) estudante: _____

COORDENADOR DEVERÁ RESPONDER AS QUESTÕES SOBRE A AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ENSINO:

As respostas correspondem aos discentes individualmente

1. Na sua avaliação, o projeto atingiu seu(s) objetivo(s)? Justifique indicando os pontos positivos e negativos no desenvolvimento do projeto.
2. Comentários gerais da execução do projeto (avalie o impacto dos resultados do projeto na melhoria da qualidade do ensino no campus).
3. Existe possibilidade de continuação do projeto para submissão em um próximo edital, se houver? Justifique.

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO(A) ESTUDANTE:

(Avaliar a assiduidade, a responsabilidade, a criatividade, a motivação e a iniciativa do(a) estudante, bem como o nível de aproveitamento dentro do projeto de IC).

Data: ____/____/____ Assinatura do(a) coordenador(a): _____

AVALIAÇÃO DO MEMBRO DO COMITÊ DE ENSINO

Data: ____/____/____ Assinatura(s): _____